



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, n°. 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465
Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Lei Municipal nº 1.710 de 17 de dezembro de 2008.

Autoriza a doação de Lote Urbano a família em vulnerabilidade social.

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arroio do Sal, autorizado a doar Lote Urbano para construção de casa residencial.

Art. 2º Será beneficiado com um lote de terreno urbano de nº. 13 da quadra 152, no lugar denominado Quatro Lagos, matrícula no Registro de Imóveis de Torres nº. 41.669, a senhora **Ione Terezinha Cardoso de Souza**, CPF nº. 336.378.220-91.

Art. 3º O terreno doado através desta Lei, somente poderá ser utilizado para construção da casa própria.

Art. 4º O benefício instituído pela presente lei, se dará de forma única, não podendo ser concedido mais de uma vez para o mesmo beneficiário.

Art. 5º A escritura ao Beneficiário será outorgada após a entrada em vigor da presente lei.

Parágrafo único. O lote objeto de doação por esta lei será isentado do pagamento de ITBI.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 17 de dezembro de 2008.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Suziane dos Santos da Rocha
Sec. de Administração